



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

C. G. C. 46.726.742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 1.007, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.987 -

Autoriza o Executivo Municipal a realizar convênio e dá outras providências.

A Profa. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

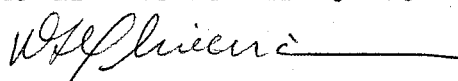
- I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de até Cz\$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL CRUZADOS) provenientes do PAM (Programa de Apoio aos Municípios);
- II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objetivo é:
 - a) ampliação e reforma geral de CRECHE, e ou;
 - b) aquisição de Pá-Carregadeira, e ou;
 - c) colocação de guias e sarjetas.
- III - abrir crédito adicional especial até o valor de Cz\$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL CRUZADOS) para atendimento das despesas decorrentes desta Lei;

ARTIGO 2º - As despesas serão classificadas por Decreto de acordo com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64.


ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Icém, 03 de novembro de 1.987.


DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida será publicado pelo JORNAL DE ICÉM.


Aguinaldo Clóvis da Silva Sant'ana
Chefe de Div. Adm.